



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala

Procuradoria Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ Nº 11/2022

Dispõe sobre o uso facultativo de máscara de proteção facial no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições previstas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15/1996;

Considerando o Ato PGJ n. 01/2022 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o uso facultativo de máscara de proteção facial na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, no Centro de Apoio Operacional (CAOP), na Escola Superior do Ministério Público (ESMP) e nas sedes das Promotorias de Justiça da capital e do interior.

Art. 2º. Revoga-se as disposições contidas no Ato PGJ n. 07/2022.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de maio de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE



ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 10 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc GED/MP: 20.08.1365.0002454/2022-66.

Interessado: Dra. ARIADNE DANTAS MENESES, Promotora de Justiça.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho a manifestação dos Promotores de Justiça designados com a seguinte ementa: "Pedido de providências. Reembolso administrativo de valores descontados indevidamente. Portaria dispensando das atividades os membros que, comprovadamente, participarem do evento em determinado período. Comprovação da participação. Restituição dos valores descontados à interessada". Encaminhem-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

Proc GED/MP: 20.08.1365.0002471/2022-92

Interessado: Dra. JHEISE DE FATIMA LIMA DA GAMA, Promotora de Justiça.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho a manifestação dos Promotores de Justiça designados com a seguinte ementa: "Pedido de providências. Reembolso administrativo de valores descontados indevidamente. Portaria dispensando das atividades os membros que, comprovadamente, participarem do evento em determinado período. Comprovação da participação. Restituição dos valores descontados à interessada". Encaminhem-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

Proc: 02.2021.00006297-5.

Interessado: Tribunal de Justiça - Gabinete Des. Paulo Barros da Silva Lima.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 14, volvam os autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00002746-0.

Interessado: Sindicato dos Agentes Disciplinares Penitenciários e Agentes Socioeducadores, Empregados Terceirizados, Temporários e Contratados em Regime Especial Administrativo do Estado de Alagoas - SINDAPES-AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Autue-se e Registre-se no sistema SAJ/MP. Encaminhe-se cópia à 51ª Promotoria de Justiça da Capital. Após, à douta Assessoria Técnica da PGJ/AL.

Proc:02.2022.00002078-9.

Interessado: 11ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0126/2022/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito

Proc: 02.2022.00002660-6.

Interessado: Maria Cecília Pontes Carnaúba.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Corregedoria-Geral do Ministério Público para as medidas cabíveis.

Proc: 02.2022.00002734-9.

Interessado: Poder Judiciário de Alagoas - Justiça Itinerante.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2022.00002745-0.

Interessado: Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 10 de maio de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias



PORTARIA PGJ nº 197, DE 10 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP nº 02.2022.00002368-6, RESOLVE designar os Doutores DELFINO COSTA NETO, IZELMAN INÁCIO DA SILVA, FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, JOÃO DE SÁ BOMFIM FILHO, ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA, GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS, THIAGO RIFF NARCISO, MÁRCIO JOSÉ DÓRIA DA CUNHA, GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO, KLEBER VALADARES COELHO JUNIOR e MARLLISSON ANDRADE SILVA, para apresentarem o Ministério Público do Estado de Alagoas, no evento “14º Fórum de Desenvolvimento Regional UNIT”, a se realizar no dia 28 de maio do corrente ano, Universidade Tiradentes-UNIT, situada no Campus Amélia Maria Uchôa, na Avenida Comendador Gustavo Paiva, 5017, Cruz das Almas, nesta Capital, a partir das 8h. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 198, DE 10 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Of. CJI N.º 137/2022, RESOLVE designar os Promotores de Justiça CLÁUDIO LUIZ GALVÃO MALTA, CÍNTIA CALUMBY DA SILVA, LÍDIA MALTA PRATA LIMA, LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA e MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, para atuarem na etapa da “Justiça Itinerante”, a ser realizada no dia 21 (vinte e um) de maio do corrente ano, das 8h, às 17h, na Escola Gustavo Paiva, situada no Conjunto Barnabé Oiticica, Mata Do Rolo, Rio Largo-AL. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 199, DE 10 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. FREDERICO ALVES MONTEIRO PEREIRA, Promotor de Justiça de Cajueiro, de 1ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 9ª Promotoria de Justiça da Capital, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 511, de 17 de novembro de 2021. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 200, DE 10 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. ARY DE MEDEIROS LAGES FILHO, 2º Promotor de Justiça de Atalaia, de 2ª entrância, para responder cumulativamente e sem prejuízo de suas funções, pela 48ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, durante as férias do Promotor de Justiça Titular. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 201, DE 10 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. ANDREA DE ANDRADE TEIXEIRA, Promotora de Justiça de Paripueira, de 1ª entrância, para responder cumulativamente e sem prejuízo de suas funções, pela Promotoria de Justiça de Maribondo, de igual entrância, até ulterior deliberação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Data de disponibilização: 11 de maio de 2022

Edição nº 650

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 202, DE 10 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. JOÃO BATISTA DO SANTOS FILHO, 1º Promotor de Justiça de Penedo, de 3ª entrância, para responder cumulativamente e sem prejuízo de suas funções, pela Promotoria de Justiça de Piaçabuçu, de 1ª entrância, até ulterior deliberação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2022		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
MAIO	14 e 15	Cível: 13ª PJC: Dr. Carlos Omena Simões (Gustavo Arns da Silva Vasconcelos)
	09 e 14 (Plantão no Estádio Rei Pelé)	Criminal: 49ª PJC: Dr. José Antônio Malta Marques (Dr. Antonio Luis Vilas Boas)
	14 e 15	

*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR - 2022			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	MAIO VIÇOSA	 14 e 15	 Dr. Adriano Jorge Correia de Barros Lima
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	MAIO ARAPIRACA	 14 e 15	 9ª PJ: Dr. Lucas Schitini de Souza
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas	MAIO 	 	



Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	SANTANA DO IPANEMA	14 e 15	4ª PJ: Dra. Viviane Karla da Silva Farias
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	MAIO		
	PENEDO	14 e 15	4ª PJ: Dr. Sitael Jones Lemos
PLANTÃO – INTERIOR - 2022			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	MAIO		
	UNIÃO DOS PALMARES	14 e 15	2ª PJ: Dra. Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 10 DE MAIO DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.00002497/2022-69

Interessado: Vanessa Cristina de Moraes Santos – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo fracionamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, arquivar-se.

GED: 20.08.1365.0002474/2022-11

Interessado: Fabiana Ide Rodrigues de Carvalho - Técnico desta PGJ.



Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível II, PGJ B3 para Classe B, nível III, PGJ B3. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002485/2022-05

Interessado: Joabe Lins da Silva – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão funcional.

Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível II, PGJ B3 para Classe B, nível III, PGJ B3. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002494/2022-53

Interessado: Fagner Calazans Oliveira – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerendo licença paternidade.

Despacho: Acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000416/2022-54

Interessado: Dr. Márcio Roberto Tenório de Albuquerque – Procurador-Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1294.0000034/2022-26

Interessado: Priscilla Gonçalves Tenório Lins Teixeira e outros.

Assunto: Requerendo gratificação por atuação em GT.

Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos às Diretorias de Recursos Humanos, Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002476/2022-54

Interessado: Thomaz Augusto Lucena Fireman – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo promoção funcional.

Despacho: Defiro a promoção funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe C, nível V, PGJ B2 para Classe B, nível I, PGJ B2. Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002473/2022-38

Interessado: Dra. Maria Cecília Pontes Carnaúba – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Trata-se de requerimento de anotação em ficha funcional de eventos e atividades desenvolvidas pelo órgão de execução, quais sejam peças processuais desenvolvidas e protocoladas perante o Poder Judiciário, bem como informações quanto ao andamento de tais demandas.

Ressalte-se que a ficha funcional é destinada aos assentamentos funcionais do servidor, tais como faltas, licenças, férias, participações em cursos e eventos correlatos, bem como a anotação de recebimento de menções honrosas e elogios.

O registro das atividades dos órgãos de execução deve ser realizado no Sistema SAJ-MP.

Diante do exposto, indefiro o pleito. Notifique-se a interessada por correio eletrônico. Após archive-se.

GED: 20.08.1365.0002420/2022-14

Interessado: Dra. Maria Cecília Pontes Carnaúba – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002418/2022-68

Interessado: Dra. Maria Cecília Pontes Carnaúba – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Trata-se de requerimento de anotação em ficha funcional de eventos e atividades desenvolvidas pelo órgão de execução, quais sejam peças processuais desenvolvidas e protocoladas perante o Poder Judiciário, bem como informações quanto ao andamento de tais demandas.



Ressalte-se que a ficha funcional é destinada aos assentamentos funcionais do servidor, tais como faltas, licenças, férias, participações em cursos e eventos correlatos, bem como a anotação de recebimento de menções honrosas e elogios. O registro das atividades dos órgãos de execução deve ser realizado no Sistema SAJ-MP. Diante do exposto, indefiro o pleito. Notifique-se a interessada por correio eletrônico. Após archive-se.

GED: 20.08.1365.0002417/2022-95

Interessado: Dra. Maria Cecília Pontes Carnaúba – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Trata-se de requerimento de anotação em ficha funcional de eventos e atividades desenvolvidas pelo órgão de execução, quais sejam peças processuais desenvolvidas e protocoladas perante o Poder Judiciário, bem como informações quanto ao andamento de tais demandas.

Ressalte-se que a ficha funcional é destinada aos assentamentos funcionais do servidor, tais como faltas, licenças, férias, participações em cursos e eventos correlatos, bem como a anotação de recebimento de menções honrosas e elogios.

O registro das atividades dos órgãos de execução deve ser realizado no Sistema SAJ-MP.

Diante do exposto, indefiro o pleito. Notifique-se a interessada por correio eletrônico. Após archive-se.

GED: 20.08.1365.0002410/2022-90

Interessado: Dra. Maria Cecília Pontes Carnaúba – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Trata-se de requerimento de anotação em ficha funcional de eventos e atividades desenvolvidas pelo órgão de execução, quais sejam peças processuais desenvolvidas e protocoladas perante o Poder Judiciário, bem como informações quanto ao andamento de tais demandas.

Ressalte-se que a ficha funcional é destinada aos assentamentos funcionais do servidor, tais como faltas, licenças, férias, participações em cursos e eventos correlatos, bem como a anotação de recebimento de menções honrosas e elogios.

O registro das atividades dos órgãos de execução deve ser realizado no Sistema SAJ-MP.

Diante do exposto, indefiro o pleito. Notifique-se a interessada por correio eletrônico. Após archive-se.

GED: 20.08.1365.0002409/2022-20

Interessado: Dra. Maria Cecília Pontes Carnaúba – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Trata-se de requerimento de anotação em ficha funcional de eventos e atividades desenvolvidas pelo órgão de execução, quais sejam peças processuais desenvolvidas e protocoladas perante o Poder Judiciário, bem como informações quanto ao andamento de tais demandas.

Ressalte-se que a ficha funcional é destinada aos assentamentos funcionais do servidor, tais como faltas, licenças, férias, participações em cursos e eventos correlatos, bem como a anotação de recebimento de menções honrosas e elogios.

O registro das atividades dos órgãos de execução deve ser realizado no Sistema SAJ-MP.

Diante do exposto, indefiro o pleito. Notifique-se a interessada por correio eletrônico. Após archive-se.

GED: 20.08.1365.0002408/2022-47

Interessado: Dra. Maria Cecília Pontes Carnaúba – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002403/2022-85

Interessado: Dra. Maria Cecília Pontes Carnaúba – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Trata-se de requerimento de anotação em ficha funcional de eventos e atividades desenvolvidas pelo órgão de execução, quais sejam peças processuais desenvolvidas e protocoladas perante o Poder Judiciário, bem como informações quanto ao andamento de tais demandas.

Ressalte-se que a ficha funcional é destinada aos assentamentos funcionais do servidor, tais como faltas, licenças, férias, participações em cursos e eventos correlatos, bem como a anotação de recebimento de menções honrosas e elogios.

O registro das atividades dos órgãos de execução deve ser realizado no Sistema SAJ-MP.

Diante do exposto, indefiro o pleito. Notifique-se a interessada por correio eletrônico. Após archive-se.

GED: 20.08.1365.0002375/2022-65

Interessado: Dra. Maria Cecília Pontes Carnaúba – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Trata-se de requerimento de anotação em ficha funcional de eventos e atividades desenvolvidas pelo órgão de execução, quais sejam peças processuais desenvolvidas e protocoladas perante o Poder Judiciário, bem como informações



quanto ao andamento de tais demandas.

Ressalte-se que a ficha funcional é destinada aos assentamentos funcionais do servidor, tais como faltas, licenças, férias, participações em cursos e eventos correlatos, bem como a anotação de recebimento de menções honrosas e elogios.

O registro das atividades dos órgãos de execução deve ser realizado no Sistema SAJ-MP.

Diante do exposto, indefiro o pleito. Notifique-se a interessada por correio eletrônico. Após archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 10 de Maio de 2022.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 246, DE 10 DE MAIO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0002476/2022-54, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a promoção do servidor efetivo THOMAZ AUGUSTO LUCENA FIREMAN, Técnico do Ministério Público, para a Classe B nível I, PGJ B2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 6 de maio de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 247, DE 10 DE MAIO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000416/2022-54, RESOLVE conceder em favor do Dr. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, portador do CPF nº 208.575.514-34, matrícula nº 55854-0, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 886,56 (oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 861,49 (oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, no período de 24 a 25 de maio de 2022, a serviço desta PGJ para participação em reunião ordinária do CNPG, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 248, DE 10 DE MAIO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0002485/2022-05, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo JOABE LINS DA SILVA, Técnico do Ministério Público – Especialidade Tecnologia da Informação, para a Classe B, nível III, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 7 de maio de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



PORTARIA SPGAI nº 249, DE 10 DE MAIO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0002474/2022-11, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo FABIANA IDE RODRIGUES DE CARVALHO, Técnico do Ministério Público, para a Classe B, nível III, PGJ B3, com efeitos financeiros retroativos ao dia 9 de maio de 2022.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

NOTAS

NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 7ª Reunião Ordinária do colegiado não se realizará na próxima sexta-feira, 13 de maio de 2022.

Maceió, 10 de maio de 2022.

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Pautas de Reunião

PAUTA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 12.05.2022

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 12.05.2022, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 10ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2022;

PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

Ordem 1 Cadastro nº 12022000001381 Origem 39ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Apropriação indébita Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem 2 Cadastro nº 22022000027005 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem 3 Cadastro nº 52022000009284 Origem 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes Assunto Oferta e Publicidade Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem 4 Cadastro nº 52022000009307 Origem 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes Assunto Oferta e Publicidade Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem 5 Cadastro nº 22022000027493 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

Ordem 6 Cadastro nº 52022000009473 Origem 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Partes Assunto Violação aos Princípios Administrativos Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque



Ordem 7 Cadastro nº 22022000027693 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Coruipé Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 8 Cadastro nº 52022000009495 Origem 66ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Posturas Municipais Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 9 Cadastro nº 52022000009507 Origem 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Partes Assunto Terceirização do SUS Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 10 Cadastro nº 22022000027960 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 11 Cadastro nº 52022000009630 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Partes Assunto Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 12 Cadastro nº 52022000009662 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia Partes Assunto Da Poluição Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe, DE 1ª ENTRÂNCIA.

DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA Promotoria de Justiça de Maribondo, DE 1ª ENTRÂNCIA.

DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA Promotoria de Justiça de Junqueiro, DE 1ª ENTRÂNCIA.

DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, DE 2ª ENTRÂNCIA.

DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 23ª Promotoria de Justiça da Capital, DE 3ª ENTRÂNCIA.

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO

Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Diretoria Geral

Portarias

PORTARIA DG Nº 25, DE 10 DE MAIO DE 2022

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor JACKSON COSTA DOS SANTOS, portador do CPF 053.364.864-50 matrícula nº 825502-4, como gestor/fiscal e o servidor TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, portador do CPF 699.315.504-49, matrícula nº 826237-3, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato nº 08/2022, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa OK LOCADORA (CNPJ nº 07.173.027/0001-25), com efeitos retroativos a partir do início da vigência do contrato.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

Diretor-Geral

Administrativo

Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO



FORNECIMENTO MATERIAL GRÁFICO, que a partir da publicação deste Aviso, serão contados 03 (três) dias para apresentação de propostas.

OBJETO: BANNERS

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 10 de Maio de 2022.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO SOFTWARE ADOBE CREATIVE , que a partir da publicação deste Aviso, serão contados 03 (três) dias para apresentação de propostas.

OBJETO: ADOBE CREATIVE CLOUD PARA EQUIPES(todos os apps).

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 10 de Maio de 2022.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO MATERIAL GRÁFICO, que a partir da publicação deste Aviso, serão contados 03 (três) dias para apresentação de propostas.

OBJETO: Material gráfico(CRACHÁS, BANNERS, PASTAS, PLOCO P/ RASCUNHOS)

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 10 de Maio de 2022.



DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Portarias

PORTARIA nº 0002/2022/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO ata de reunião realizada no dia 04 de janeiro de 2022, no auditório da sede do Centro de Gerenciamento de Crises Direitos Humanos e Polícia Comunitária CGCDHPC, localizado no bairro da Pitanguinha, para tratar do incidente ocorrido no dia 29 de dezembro de 2021, em que uma criança de 08 anos, Lucas Antônio Santos de Jesus, veio a falecer devido a um choque com fios de alta tensão, no bairro de Riacho Doce;

CONSIDERANDO outras notícias de acidentes ocorridos na cidade de Maceió e, em outras cidades do Estado de Alagoas, decorrentes de queda de fios de alta tensão;

CONSIDERANDO que o fornecimento de energia por parte da Equatorial é caracterizado como relação de consumo, sendo necessário que o serviço seja prestado de forma segura e adequada, pois a partir do momento que a empresa assume o risco de prestar o fornecimento de energia tem que garantir a segurança e qualidade na prestação do serviço;

RESOLVE,

Instaurar o Procedimento Preparatório 06.2022.00000088-2, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP;
- 2) Comunicação da instauração do presente procedimento, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 4) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.

Maceió/AL, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0003/2022/01PJ-Capit

A 1ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;



CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO representação em face da empresa Café De La Musique, em razão de não vender ingressos de tipo meia-entrada em seus eventos e obscuridade em disponibilizar seu CNPJ em seu site de venda.

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato nº. 01.2021.00002994-3, no Procedimento Preparatório n. 06.2022.00000107-0, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP;
- 2) Comunicação da instauração do presente procedimento, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 4) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.

Maceió/AL, sábado, 05 de março de 2022

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA nº 0006/2022/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei nº. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº. 8.078/90 e art. 6º, XX, da Lei Complementar Federal nº. 75/93);

CONSIDERANDO reclamação em face de estabelecimentos farmacêuticos irregulares (sem a presença de responsável técnico) e, Ilegais/Clandestinos (sem registro/alvará de funcionamento);

RESOLVE,

Converter a Notícia de Fato nº. 01.2022.00001429-8, no Procedimento Preparatório n. 06.2022.00000208-0, com fulcro nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), visando futuras e eventuais providências na defesa do interesse difuso e coletivo em testilha, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente portaria no sistema SAJ/MP;
- 2) Comunicação da instauração do presente procedimento, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;
- 3) Publicação no Diário Oficial Eletrônico do MP/AL;
- 4) Eventuais coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.

Maceió/AL, 29 de abril de 2022.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000328-0



PORTARIA Nº 0031/2022/62PJ-Capit.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, com atribuições judiciais e extrajudiciais no âmbito do Controle Externo da Atividade Policial e da Tutela da Segurança Pública,

CONSIDERANDO que se impõe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, conforme preceitua o art. 127, caput, da Magna Carta Constitucional;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público pertence o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO incumbir ao Parquet as medidas necessárias para garantir o respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, como os órgãos de segurança, aos direitos assegurados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público possui como escopo garantir a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial;

CONSIDERANDO, nos termos disciplinares do art. 7º, inc. I, da LC Federal nº 75/93 c/c os arts. 26, inc. I e 80 da Lei nº 8.625/93, das Resoluções nºs 20/07 e 174/17, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público e, ainda, do art. 6º, inc. I, da LC Estadual nº 15/96, que o Ministério Público pode instaurar procedimento administrativo com o fito de sanar deficiências e/ou irregularidades detectadas no exercício do controle externo da atividade policial, buscando otimizar o funcionamento dos órgãos de investigação policial, com vistas ao adequado desempenho do munus de titular da ação penal;

CONSIDERANDO que o sistema SINESP PPE – Procedimentos Policiais Eletrônicos, disponibilizado pela SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública, subordinada ao MJSP - Ministério da Justiça e Segurança Pública, confere maior agilidade ao funcionamento dos procedimentos e proporciona mais facilidade de manuseio e maior celeridade no atendimento nas delegacias de Polícia Civil, além de otimizar a instauração de procedimentos policiais;

CONSIDERANDO que o SINESP PPE constitui recurso tecnológico que permite o registro de ocorrências, despachos homologatórios e a lavratura de procedimentos diversos de polícia, em formato padrão nacional, além de fornecer mecanismos de gestão cartorária e o compartilhamento/uso de dados e informações registrados pelos entes federados participantes, sendo fornecido gratuitamente aos Estados que a ele aderirem;

CONSIDERANDO que a criação do PPE integra um projeto mais abrangente denominado SINESP - Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, o qual vem sendo desenvolvido pelo SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados por solicitação do MJSP;

CONSIDERANDO que o MJSP passa a dispor de uma base de dados mais ampla, contemplando as ocorrências criminais nas diversas regiões do país, possibilitando uma análise das particularidades de cada caso;

CONSIDERANDO o disposto do art. 5º, incs. XVI e VIII, da Lei do SUSP, que estabelece como diretrizes da PNSPDS - Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social promover a colaboração do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública na elaboração de estratégias e metas para alcançar os objetivos desta política de sistematização e compartilhamento das informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas, em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o disposto do art. 6º, inc. X da lei do SUSP, que estabelece como objetivo da PNSPDS - Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social integrar e compartilhar as informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas;

CONSIDERANDO o disposto do art. 8º, inc. II, 'b', da lei do SUSP, que estatui como meios e instrumentos para implementação da PNSPDS - Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, o SINESP - Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas;

CONSIDERANDO que diversas unidades da federação, através das respectivas secretarias de segurança pública e delegacias gerais de polícia civil, já aderiram ao referido sistema PPE ofertado pela SENASP, dentre as quais o Estado de Alagoas (Termo de Adesão SEI/MJ 7322026, Processo 08020.006247/2018-41);

CONSIDERANDO que outros Ministérios Públicos brasileiros, a exemplo do Ministério Público do Estado do Piauí, possuem Acordo de Cooperação Técnica celebrado com este escopo, o qual já representa significativa evolução no desempenho da atividade persecutória ministerial, através de consulta ao sistema PPE dos estados aderentes;

CONSIDERANDO, finalmente, que o acesso, pelos membros do MP/AL, ao referido sistema conferirá, estreme de dúvidas, maior celeridade e permitirá o aperfeiçoamento qualitativo da atividade ministerial na seara penal, visando ao adequado deslinde da persecução penal;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo.

Nesse esteio, **DETERMINA-SE**, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e atuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação Judicial do Ministério Público;
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Expedição de Ofício à Procuradoria Geral de Justiça, ao Secretário de Segurança Pública e ao Delegado Geral de Polícia Civil, a fim de propor a celebração de Acordo/Termo de Cooperação técnica entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e as referidas instituições de segurança pública, nos moldes da Minuta elaborada por este Órgão Ministerial, sob inspiração em Termos congêneres celebrados por outras unidades da federação;



4) Realização das demais diligências imponíveis ao feito.

Cumpra-se.

Maceió, 09 de maio de 2022.

Karla Padilha Rebelo Marques
Promotora de Justiça
Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital

Despachos

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado De Alagoas – Promotoria de Justiça de Porto Real o Colégio/AL, por intermédio do Exma. Promotora de Justiça, Dra. Ariadne Dantas Meneses, e nos termos do Art. 4º, §1º da Resolução nº 174 do CNMP, notifica o Sr. RONALDO BATISTA DE OLIVEIRA do ARQUIVAMENTO da notícia de fato instaurada a partir de demanda registrada junto à Ouvidoria do Ministério Público, em razão da judicialização da demanda, ao tempo em que científica acerca da possibilidade de interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Porto Real do Colégio, 10 de maio de 2022.

Ariadne Dantas Meneses
Promotora de Justiça

Portarias

PORTARIA nº 0002/2022/PJ-PRCol

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000312-4

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, com fulcro no art. 129, II, III e VII, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 e nos art. 4º, X, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF. art. 127, *caput*, Lei nº 8.625/93, art. 1º, *caput*, e Lei Complementar Estadual nº 013/91, art. 1º, *caput*);

CONSIDERANDO o exercício de atividade comercial em Posto de Combustível sem as devidas licenças e autorizações;

CONSIDERANDO que os interessados não apresentaram a documentação no Ministério Público, conforme consignado;

CONSIDERANDO o teor do disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174 de 2017 do CNMP;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando ao acompanhamento da situação identificada.

Para tanto, DETERMINA:

1. A autuação da presente portaria, bem como o registro no livro de registro próprio;
2. A notificação de JERLÂNIA LIMA DOS SANTOS e CLEONICE CLAUDINO DE OLIVEIRA para que, em 10 (dez) dias, encaminhem a documentação mencionada na audiência extrajudicial;
3. Oficie-se a Secretaria de Administração do Município de Olho D'Água Grande para que, em 10 (dez) dias, esclareça se há licença para realização de eventos na Conveniência JL, localizada no posto de combustível "Rodrigues", na AL-115. Em caso positivo, que seja encaminhada cópia do procedimento administrativo.



Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 10 de maio de 2022.

ARIADNE DANTAS MENESES
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Promotoria de Justiça da Comarca de Anadia

Nº MP 09.2022.00000338-0

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Instaura Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar a implementação e execução das atividades do Conselho de Segurança Pública do Município de Anadia.

O **Ministério Público do Estado de Alagoas**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Anadia, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento e cumprimento por parte dos órgãos de segurança pública visando aplicação de ações para prevenção e combate à criminalidade no município de Anadia, essencial para a segurança pública, e, ainda.

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelece que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

Considerando que Lei nº 13.675 de 2018, instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade;

Considerando que a segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, compreendendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito das competências e atribuições legais de cada um;

Considerando que compete à União estabelecer a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer suas respectivas políticas, observadas as diretrizes da política nacional, especialmente para análise e enfrentamento dos riscos à harmonia da convivência social, com destaque às situações de emergência e aos crimes interestaduais e transnacionais;

Considerando que é diretriz da PNSPDS, entre outras, o incentivo ao desenvolvimento de programas e projetos com foco na promoção da cultura de paz, na segurança comunitária e na integração das políticas de segurança com as políticas sociais existentes em outros órgãos e entidades não pertencentes ao sistema de segurança pública;

Considerando que São integrantes estratégicos do Susp a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por intermédio dos respectivos Poderes Executivos.

Considerando a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública no município de Anadia, por meio da Lei Nº 677 de 16 de abril de 2019, sem, no entanto, informações do seu adequado funcionamento.



RESOLVE com espeque no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

- I – Publique-se a presente portaria em diário oficial eletrônico;
- II – Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas; e
- II – Encaminhe-se ofício ao Chefe do Poder Executivo para que, no âmbito de suas atribuições conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 13.675/2018, encaminhe proposição ao Poder Legislativo local com finalidade de adequar a Lei Municipal Nº 677/2019, no que tange à composição do Conselho de Segurança Pública do Município, aos termos disposto no art. 21 da citada lei.

Cumpra-se.

Anadia/AL, 10 de maio de 2022.

Izelman Inácio da Silva
Promotor de Justiça

PORTARIA nº 0003/2022/PJ-PRCoI

Inquérito Civil nº 06.2022.00000233-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei no 8.625/1993 e nos arts. 60, I e II, VII, da Lei Complementar Estadual no 15/1996;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso II da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, para a proteção do patrimônio público aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia*";

CONSIDERANDO o disposto no art. 128, inciso III da Constituição Federal, que preconiza que é função do Ministério Público "*promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos*";

CONSIDERANDO que ainda não restou claro o valor do débito deixado pelo ex-gestor de Olho D'Água Grande referente ao pagamento do 13º salário dos servidores públicos, no ano de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e demais dispositivos pertinentes;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro na Resolução n. 23 do CNMP, visando a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior instauração das ações cabíveis contra o respectivo responsável, se, comprovada a notícia, não houver justificativa para o ato; ou promover o arquivamento dos autos, se não ocorrerem, de maneira conjugada, aquelas situações, ressalvando que, configuradas tais situações, será, se necessário e cabível, ajuizada a ação cabível para o fim de responsabilização criminal, além de determinar as seguintes providências:

1. A autuação da presente portaria, com o correspondente registro no SAJ/MP, fazendo constar como objeto de investigação o seguinte: "*Apuração da inadimplência deixada pelo ex-Gestor de Olho d'Água Grande, o Sr. JOSÉ ADELSON DE SOUZA, no que se refere ao 13º salário dos servidores no ano de 2020*";
2. O encaminhamento desta portaria para publicação no diário oficial;
3. Que, considerando não ter ficado claro o valor da dívida, seja novamente requisitada ao Município a especificação do saldo devedor deixado, pois o valor de R\$ 523.518,95 não encontra amparo na documentação apresentada;
4. Que seja requisitado ao Banco do Brasil o arquivo de remessa da folha de pagamentos dos servidores de Olho D'Água Grande, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

Autue-se. Registre-se e Publique-se.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 11 de maio de 2022

Edição nº 650

Porto Real do Colégio, 10 de maio de 2022.

ARIADNE DANTAS MENESES
PROMOTORA DE JUSTIÇA